



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 3260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

LEI N.º 1067/07

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI Aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nas seguintes dotações:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 – Divisão de Pessoal

04.122.0103.2.080 – Obrigações Patronais

3.1.91.13 – Obrigações Patronais cód. 334 R\$ 32.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão canceladas total e/ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAMOS

26.782.122.1.022 – Aquisição de Terreno

4.4.90.61 – Aquisição de Terrenos cód. 311 R\$ 30.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo Municipal de Saúde

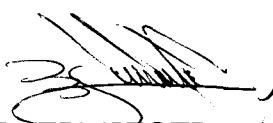
10.301.0112.1.025 – Conclusão do Núcleo Integrado de Saúde

4.4.90.51 – Obras e Instalações cód. 318 R\$ 2.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 32.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2007.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal